

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 005/2025

TIPO: MENOR PREÇO

Processo SEI nº: 8710.2025/0000174-0

A AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA (“ADE SAMPA”), Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho da Prefeitura de São Paulo, com sede na Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, em vista da necessidade de **aquisição e instalação de Painéis de LED, com o objetivo de aumentar a visibilidade nos eventos realizados no HUB DE GAMES, fixação da marca e conteúdo nas apresentações e eventos realizados pela ADE SAMPA e oferecer um ambiente com recursos tecnológicos de última geração aos empreendedores do município para serem utilizadas no espaço de eventos localizado na Rua Líbero Badaró, 425 - Térreo - Centro - São Paulo - SP - CEP: 1009000**, vem CONVIDAR as empresas **Phase Publicidade Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.787.864/0001-88, **THE LED**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.647.827/0001-70 e a **NOW SOLUÇÕES INTERATIVAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.259.263/0001-12 a apresentarem Propostas Comerciais para a execução dos serviços descritos no **ITEM 2 - Do Objeto do Edital de Convite nº 005/2025** e especificações em seus Anexos. A realização deste **CONVITE** obedecerá ao disposto nos procedimentos para licitação do Regulamento Interno Para Licitações, Alienações e Contratos da ADE SAMPA (“RILAC”), conforme link disposto no **ITEM “1. GLOSSÁRIO”** abaixo. Na data e horário abaixo indicados será realizada a sessão pública presencial para recebimento e abertura de Envelopes com os documentos e as Propostas Comerciais elaboradas pelas empresas inscritas no presente certame, conforme o disposto na **“ITEM 9 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES”** pelo critério **menor preço**.

DATA: 15/05/2025

HORA: 09h30

LOCAL: Rua Líbero Badaró, 425 - 11º andar - Centro - CEP 01009-905

1. GLOSSÁRIO

1.1. Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas no presente CONVITE ou em qualquer dos documentos ANEXOS, terão o significado determinado a seguir:

- **PROGRAMAS**

A **ADE SAMPA** possui diversos programas e projetos que visam instruir e fomentar as iniciativas de seu público-alvo, as micro e pequenas empresas e os microempreendedores individuais que vivem e/ou trabalham em regiões de vulnerabilidade social da cidade de São Paulo. Alguns exemplos dessas iniciativas são o Programa TEIA, o Programa VAI TEC, o Programa de Microcrédito, o Programa de Atendimento ao Empreendedor, entre outros.

- **EMPRESA**

Organização que se submeter ao presente certame apresentando proposta comercial para o objeto desta Concorrência.

- **LICITANTE**

Empresa pré-qualificada a participar deste Convite.

- **CONTRATADA**

Empresa vencedora da licitação.

- **CNPJ**

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

- **HABILITAÇÃO**

Jurídica, Qualificação Técnica, Econômico-financeira e Fiscal, é uma das etapas comprobatórias de que a empresa está regularmente constituída, adimplente com seus tributos e possui capacidade financeira/técnica para executar o contrato.

- **RILAC**

Trata-se do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA**, disponibilizado em nosso site por meio do link:

https://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2022/08/RILAC-APROVADO-NA-45a-REUNIAO-D-E-CONSELHO_DO-04.08.pdf.

O regulamento dispõe sobre os procedimentos e etapas necessárias para contratações de obras, serviços, compras e alienações por parte da **ADE SAMPA**, possuindo disposições e prazos próprios e que, subsidiariamente, a legislação vigente à época.

- **COMISSÃO**

Membros da Comissão de Licitação da **ADE SAMPA**, composta por funcionários das áreas técnicas e administrativa, responsáveis pelo recebimento e abertura dos envelopes com os arquivos de Propostas Comerciais e demais documentos.

- **ENVELOPE**

Assim como nas sessões presenciais de licitação, trata-se de agrupamento de documentos definidos por Lei com informações confidenciais e estratégicas das empresas licitantes que devem ser submetidas à Comissão de Licitação para análise das condições de habilitação e orçamento.

- **CÓPIA AUTENTICADA**

Documento com autenticação digital emitido por sites oficiais de órgãos governamentais (Ministérios, Secretarias, Tribunais, JUCESP etc.). Com exceção da procura (pública ou particular, registrada ou com firma reconhecida em Cartório de Notas na forma física ou digital), da Proposta Comercial, dos Modelos de Declaração e Atestados, todos os documentos solicitados neste Edital possuem autenticação digital de órgãos governamentais.

2. DO OBJETO DO EDITAL

2.1. Aquisição e instalação de Painéis de LED, com o objetivo de aumentar a visibilidade nos eventos realizados no **HUB DE GAMES**, fixação da marca e conteúdo nas apresentações e eventos realizados pela **ADE SAMPA** e oferecer um ambiente com recursos tecnológicos de última geração aos empreendedores do município para serem utilizadas no espaço de eventos localizado na rua Líbero Badaró, 425 - Térreo - Centro - São Paulo - SP - CEP: 1009000, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste **CONVITE**.

3. DAS NORMATIVAS JURÍDICAS DE REGÊNCIA

3.1. A ADE SAMPA é um serviço social autônomo, instituído por lei e vinculado ao Poder Público Municipal por intermédio do contrato de gestão firmado com a SMDET, porém, possui natureza jurídica de ente privado, de sorte que suas contratações são regidas por manual próprio de contratações - Regulamento Interno de Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações da Agência São Paulo de Desenvolvimento (RILAC), considerando o respeito aos princípios constitucionais dispostos no artigo 37 da Constituição Federal.

3.2. O presente Edital, bem como a possível contratação dele decorrente, será regido pelo RILAC e, subsidiariamente, na ausência de norma específica da ADE SAMPA, aplicar-se-á a legislação federal e municipal pertinente.

3.3. A autonomia da ADE SAMPA para regulamentar suas contratações está pautada no artigo 10, VIII, da sua lei de criação (Lei Municipal nº 15.838/2013), bem como entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal acerca dos serviços sociais autônomos, nos termos de acórdão proferido no Mandado de Segurança 33.442/2019 e Recurso Extraordinário 1.259.480/2022.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Além das empresas convidadas, as demais empresas interessadas em participar do certame deverão protocolar presencialmente, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, **documento informando o seu interesse**, acompanhado de cópias simples de cartão do CNPJ, contrato social da empresa e documento pessoal do sócio administrador, em **envelope lacrado - denominado Envelope de Credenciamento** - identificado e endereçado à comissão de licitação, **até às 15h do dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão**.

4.2. Na falta da apresentação deste Envelope de Credenciamento a empresa interessada não poderá participar do presente certame.

4.3. O edital estará disponível, gratuitamente, no sítio eletrônico da Agência São Paulo de Desenvolvimento **ADE SAMPA**, por meio do link <https://adesampa.com.br/adeeditais/> e ingressar na página correspondente a este **CONVITE** para se inteirar das condições de participação da sessão pública.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. As empresas interessadas em participar do certame, deverão providenciar todas as

informações solicitadas neste **CONVITE** e seu Representante Legal deverá assinar os documentos físicos correspondentes aos **Envelope nº 01**, **Envelope nº 02** e **Envelope nº 03** e submetê-los à análise da comissão na sessão pública.

5.2. A proposta comercial, documentos e eventuais correspondências eletrônicas trocadas entre as empresas e a comissão, deverão ser apresentados em português, sendo assegurada a publicidade dos documentos e demais comunicações.

5.3. A participação na presente licitação com a entrega do **Envelope nº 01**, **Envelope nº 02** e **Envelope nº 03**, implica na aceitação integral e irretratável por parte das empresas aos termos estabelecidos neste **CONVITE**, em seus anexos e nas normas que regem a matéria.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos sobre o **CONVITE** à comissão através do site ,<https://adesampa.com.br/adeeditais/> desde o primeiro dia do período de inscrições até **01 (um) dia útil antes da Sessão Pública, limitado a 24 horas antes da abertura da sessão para garantir tempo hábil para análise e deliberação pela comissão**. A comissão publicará as respostas aos pedidos de esclarecimentos no site <https://adesampa.com.br/adeeditais/> da entidade até a data da sessão pública.

6.2. Vencidos os prazos regulamentares, não serão aceitas quaisquer alegações, declaração de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes como justificativas para impedimento do encaminhamento normal das atividades relativas ao pleito licitatório ou para o não cumprimento de acordos pactuados em instrumentos contratuais.

7. DAS ALTERAÇÕES DESTE CONVITE

7.1. A Comissão poderá, em até 01 (um) dia útil anterior à sessão pública, por iniciativa própria ou em atenção a esclarecimento solicitado por algum licitante, modificar termos e/ou documentos de licitação por meio de emendas, sem necessariamente alterar a data da sessão pública.

7.2. Ainda, ao seu critério, a comissão poderá prorrogar o prazo para apresentação das propostas, por motivos internos ou para possibilitar aos licitantes a realização de ajustes em suas propostas, decorrentes de emendas ou erratas inseridas neste **CONVITE**.

7.3. Os licitantes que tenham recebido o convite serão, obrigatoriamente, notificados por e-mail oficial da **ADE SAMPA** sobre alterações efetuadas neste edital.

8. DA SUBMISSÃO DOS ENVELOPES

8.1. Apresentação dos Envelopes:

8.1.1. O conteúdo relativo aos envelopes deverá ser entregue à comissão pelo representante de cada licitante, no dia, hora e endereço indicados acima para que as empresas possam participar da sessão pública. A **ADE SAMPA** concederá prazo igual para que todos os licitantes submetam seus documentos.

8.1.2. Os documentos deverão ser apresentados em envelopes lacrados,

indevassáveis e identificados com o número do envelope, número do processo SEI, número do edital, e nome do licitante.

8.1.2.1. Toda a comissão deverá verificar o lacre dos envelopes, bem como se os mesmos se encontram conforme acima descrito, caso exista algum envelope não lacrado ou que de alguma forma permita a visibilidade do conteúdo, os envelopes serão devolvidos e o proponente será desclassificado do certame.

8.1.3. Os Envelopes serão divididos em **ENVELOPE Nº 01, ENVELOPE Nº 02 e ENVELOPE Nº 03**, devendo ser submetidos **conjuntamente** à comissão na forma indicada acima, contendo, cada um, a seguinte relação de documentos:

A) ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

A.1) Procuração pública ou particular, esta última acompanhada do Contrato/Estatuto Social da Licitante, indicando a outorga de poderes na forma exigida pelo Contrato/Estatuto Social da licitante ou última alteração do Contrato/Estatuto Social comprovando sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e declarando os limites de sua atuação;

- Em caso de procuração particular assinada fisicamente deverá ter firma reconhecida em cartório, dispensada em caso de assinatura eletrônica com certificação digital no padrão de certificação ICP-Brasil, conforme Lei Federal n.º 14.063/2020;

A.2) Em caso de representação pelo sócio/proprietário da licitante deverá apresentar contrato social comprovando essa condição acompanhado de cópia simples do RG, CNH ou outro documento original do sócio ou do dono da empresa.

B) ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL

B.1) Na forma do **Anexo II - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial**, devidamente preenchidos com as informações comerciais em português, valores em reais (R\$), **papel timbrado do licitante**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta comercial deverá informar seu prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação, informações para contato (nome, departamento, telefone e e-mail) e ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou outorgado da licitante;

B.2) A proposta comercial deverá contemplar **todos os componentes e demais elementos solicitados no Anexo I – Termo de Referência** com todos os custos associados aos serviços tais como: mão de obra, salários, encargos trabalhistas, benefícios, despesas com locomoção no município de São Paulo, impostos, seguros, transportes para a mobilização e a desmobilização de pessoal; entre outros pertinentes. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

B.3) O preço total ofertado será resultante dos serviços ofertados que deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (nestes contemplados os valores da mão-de-obra, de acordo com o dissídio da categoria do ano em curso).

C) ENVELOPE N° 03: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1) Documentos comprobatórios de sua **regularidade jurídica e fiscal** indicados abaixo:

- I. Cópia de ato constitutivo da empresa (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial. Empresas com sede em São Paulo, poderão eventualmente utilizar o portal da JUCESP na internet pelo link: <https://www.jucesponline.sp.gov.br>. Caso haja anotação na ficha de breve relato, deverá ser fornecida a correspondente certidão de objeto e pé da referida anotação;
- II. Cópia autenticada do registro comercial no caso de empresa individual;
- III. Comprovante de Inexistência de Registros no CADIN Municipal, disponível no site da Secretaria Municipal da Fazenda, via internet pelo link: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx;
- IV. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), disponível no portal da Receita Federal do Brasil na internet pelo link: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>;
- V. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS - CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal na internet pelo link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- VI. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, disponível pelo portal da Secretaria Municipal da Fazenda na internet pelo link: https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidores/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx;
- VII. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda na internet pelo link: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;
- VIII. Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal do Ministério da Economia na internet pelo link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;
- IX. Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho na internet pelo link <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- X. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na internet pelo link e-SAJ (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);
- XI. Declarações constantes nos modelos do **Anexo III** deste edital, na medida do enquadramento da licitante, devidamente assinados por seu(s) representante(s) legal(is) ou outorgado(s);
- XII. Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo:
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>
- XIII. Declaração de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e se enquadra como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso (**ANEXO III.4** deste edital);

C.2) Para fins de comprovação da **qualificação técnica**, deverão ser **apresentados** por meio de comprovação de experiência com o fornecimento e com a prestação de serviço compatível com o objeto, conforme os seguintes documentos:

I. Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação e no mínimo 50% (cinquenta) por cento da quantidade descrita no Termo de Referência;

i. Não serão aceitos atestados emitidos pelo fornecedor em seu próprio nome ou de qualquer membro do quadro societário, nem algum outro que não tenha originado a contratação.

ii. As certidões e atestados deverão estar acompanhados de documentos que comprovem a prestação de serviços, como cópia dos contratos, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, produtos implementados, relatórios de atividades.

iii. Os licitantes que apresentarem a documentação em desacordo com os requisitos de inscrição constantes neste item também serão desclassificados.

II. A licitante deverá apresentar para o item 01 certificação **ABNT NBR 60065:2009** para o equipamento ofertado e a comprovação dessa certificação deverá fazer parte do Envelope 03. Não serão aceitas certificações de outros países;

III. A licitante deverá apresentar **descritivo técnico (data Sheet)** dos equipamentos ofertados que deverão ser compatíveis com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

8.2. Na entrega dos documentos acima indicados, o licitante atesta sua autenticidade, sob pena de responder civil e criminalmente pela eventual falsificação.

8.2.1. A comissão de licitação se reserva o direito de diligenciar junto aos órgãos que forneceram os respectivos atestados, a fim de confirmar sua autenticidade.

8.2.2. Os atestados de capacidade técnica deverão ser fornecidos em papel timbrado e assinados pelo representante da empresa que estiver fornecendo.

8.2.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo fornecedor em seu próprio nome ou de qualquer membro do quadro societário, nem algum outro que não tenha originado a contratação.

8.3. A Comissão não receberá os envelopes acima fora do prazo estabelecido neste convite.

8.4. Os licitantes que apresentarem a documentação em desacordo com os requisitos de inscrição constantes neste item também serão desclassificados.

c.3) Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- d) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.
- e) A comprovação da boa situação financeira da empresa, será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou maiores que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:
 - e.1) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui capital social mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, equivalente a **R\$ 65.058,80** (sessenta e cinco mil cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. Na sessão de abertura dos envelopes, na data e hora indicadas neste **CONVITE**, à vista dos representantes das licitantes, devidamente identificados após a entrega de todos os envelopes, a comissão dará início aos trabalhos.

9.2. O não acompanhamento do representante do licitante dos atos de recebimento e abertura dos envelopes da sessão pública de licitação não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão e nem influenciará suas decisões.

9.3. Serão abertos pela comissão primeiramente os **Envelopes nº 01**, contendo documentos de representação.

9.4. Verificada a autenticidade da representação dos licitantes, a sessão pública seguirá com a abertura dos arquivos referentes aos **Envelopes nº 02** com as propostas comerciais, que serão verificadas pela comissão e pelos representantes presentes.

9.4.1. A comissão poderá consultar a área técnica para que sejam feitas as análises, o julgamento e a classificação das propostas, conforme critérios definidos no **Anexo I – Termo de Referência** deste certame.

9.4.2. Os **Envelopes nº 02** contendo as propostas comerciais serão avaliados única e exclusivamente por meio dos documentos constantes das propostas, sem recorrer a qualquer espécie de informação externa, que determinarão se as propostas se ajustam aos termos do presente certame, não podendo conter expressões/informações de interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas que possam prejudicar o processo de avaliação.

9.4.3. Caso sejam constatadas ausência, inelegibilidade ou incompatibilidade, de documentos ou de assinaturas, falhas ou erros de preenchimento irrecuperáveis e que prejudiquem a avaliação objetiva da proposta, segundo os critérios contidos neste certame, a proposta será rejeitada e, consequentemente, não será considerada para fins de avaliação.

9.5. Após a abertura das propostas contidas nos **Envelopes nº 02**, é vedada a inclusão de quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

9.6. Os erros de cálculo poderão ser retificados durante a sessão pública segundo os seguintes critérios:

9.6.1. Se existir uma discrepância entre preços unitários e os preços totais, obtidos em função das quantidades, prevalecerá o preço global, conforme valor apresentado no “Valor Global” da proposta Comercial;

9.6.2. Se existir discrepancia entre valores por extenso e numérico, prevalecerá o valor por extenso;

9.7. Caso o licitante não ratifique a correção dos erros, segundo os critérios descritos anteriormente, a proposta será rejeitada.

9.8. Se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a proposta será rejeitada.

9.9. Caso a sessão seja suspensa para análise de documentação com retomada em dia e hora posteriormente informada pela(o) presidente da sessão, a ausência de algum licitante não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão e nem influenciará suas decisões, sendo desclassificado do certame.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas comerciais consistirá em determinar a classificação dos licitantes em função da contemplação de todos os requisitos descritos no **Anexo I - Termo de Referência** deste **CONVITE** no quesito “Menor Valor” apresentado.

10.2. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

10.2.1. Não atenderem às exigências deste edital e o interesse da Agência, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da comissão julgadora, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;

10.2.2. Estiverem com preço excessivo, assim considerado aquele que exceder o valor obtido pela área solicitante mediante pesquisa mercadológica, irrisórios ou de valor zero, nos termos do RILAC;

10.2.3. Não estiverem de acordo com o solicitado no certame;

10.2.4. Contiverem seus erros aritméticos corrigidos e o licitante recusar-se a aceitar a correção;

10.2.5. Estiverem com valores inferiores a 40% (quarenta por cento) do valor referencial, podendo a critério da comissão realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.3. Verificadas as propostas comerciais submetidas pelos licitantes e, na hipótese da proposta de menor valor não ser aceitável por apresentar valor acima do valor referencial apurado pela **ADE SAMPA**, com base no princípio público da eficiência e visando aproveitar o certame, a comissão realizará a negociação junto ao licitante que apresentou o menor valor a fim de que seja alcançado melhor preço, ou seja, igual ou inferior ao valor referencial estimado pela **ADE SAMPA**.

10.4. Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada pela comissão e proceder-se-á à verificação da proposta imediatamente posterior (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até a obtenção do valor referencial ou menor. Caso não haja qualquer proposta comercial ofertada pelos licitantes que sejam aptas a atender, minimamente, o valor referencial, a sessão pública será declarada fracassada, ficando a critério de a **ADE SAMPA** estabelecer novo certame ou, por analogia ao disposto no inciso III, do artigo 44, do RILAC, proceder à

contratação por dispensa de licitação após nova pesquisa mercadológica.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA E DO RESULTADO

11.1. Será classificado para a etapa de Habilitação Jurídica e Fiscal o licitante aprovado na etapa anterior que atender a todos os requisitos estipulados no **Anexo I – Termo de Referência** e apresentar o menor orçamento.

11.2. O licitante que estiver na condição descrita no item acima terá seu **Envelope nº 03** aberto para apuração de sua regularidade jurídica, fiscal e técnica, sendo eliminado caso apresente alguma pendência apontada pelos respectivos órgãos públicos e/ou privados responsáveis.

11.3. A não apresentação de qualquer documento estipulado neste edital acarretará a inabilitação do licitante, repetindo-se os atos a partir do item 11.1.

11.4. O resultado do certame com o nome do licitante vencedor constará na ata da sessão pública e será divulgado no portal eletrônico da **ADE SAMPA** na internet no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão.

11.5. Ocorrendo a impossibilidade de contratação da Licitante vencedora, poderá a critério da autoridade competente convocar as empresas remanescentes participantes do presente certame, na ordem de classificação, a fim de verificar o interesse em prestar os serviços do objeto ora licitado.

11.6. Caso não haja interesse das licitantes convocadas o objeto poderá ser contratado por meio de Dispensa de Licitação conforme artigo 44, inciso III, do RILAC.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

12.1. O(s) licitante(s) e/ou qualquer interessado poderá(ão) submeter, no site <https://adesampa.com.br/adeeditais/>, seu(s) pedido(s) de impugnação a qualquer termo constante neste convite durante o prazo que se iniciará na data de sua publicação e se **encerrará em 01 (um) dia útil antes da data da sessão pública**, sendo as razões dos pedidos analisadas e decididas pela comissão até o início da sessão pública.

12.2. Só serão aceitos os pedidos de impugnação que estiverem endereçados à autoridade competente do certame, devidamente identificados e assinados pelo impugnante. No caso de pessoa jurídica, deverá vir acompanhado do Contrato Social e/ou Estatuto.

12.3. Da sessão pública caberá recurso por parte do(s) licitante(s) que discordar(em) de algum ato, procedimento ou mesmo do resultado do julgamento das propostas comerciais.

12.3.1. Havendo interesse no recurso, o(s) licitante(s) deverão se manifestar nesse sentido durante a sessão pública, sendo registrada em ata sua intenção de recorrer e, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a sessão pública, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar as razões de seu recurso devidamente fundamentada através site <https://adesampa.com.br/adeeditais/> até às 18h do segundo dia útil.

12.4. Caso as razões de recurso da(s) licitante(s) ensejem na contestação das informações apresentadas pela Licitante selecionada na sessão pública, a esta última será dado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das razões de recurso daquela(s) licitante(s), para que se defenda das alegações.

12.5. O(s) recurso(s) e seu(s) respectivo(s) julgamento(s) será(ão) avaliado(s) pelo Presidente da **ADE SAMPA**, e publicado(s) no site ,<https://adesampa.com.br/adeeditais/> , sendo sua decisão soberana no âmbito administrativo.

12.6. O(s) recurso(s) ficará(ão) disponibilizado(s) no site <https://adesampa.com.br/adeeditais/> na data em que forem interpostos, assim como a(s) respectiva(s) decisão(ões) administrativa(s).

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA GARANTIA DOS PRODUTOS

13.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais, ou inferiores, períodos até o limite estabelecido em lei, bem como o Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da ADE SAMPA.

13.2. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

13.3. A Contratada fica obrigada a substituir ou reparar o bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso, dentro do prazo de 01 (um) ano, contados do dia útil subsequente à data do aceite definitivo.

13.3.1. Tal prazo se faz necessário para que o produto se mostre livre de eventuais defeitos ocultos, além do fato da ADE SAMPA não dispor de contrato de manutenção para os bens que ora se pretende adquirir.

13.4. A substituição ou reparo do bem deverá ser feita no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da solicitação, e sem ônus para o Contratante.

13.4.1. O bem/equipamento entregue em substituição ao bem/equipamento defeituoso ou danificado deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao substituído.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

14.1. O prazo de entrega e instalação dos bens será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

14.2. Os bens serão entregues na Rua Líbero Badaró nº 425, Térreo - Centro - São Paulo - SP - CEP: 1009000.

14.3. A entrega deverá ser agendada com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de

antecedência, pelo telefone (11) 97310-8099 ou e-mail evertton.prates@adesampa.com.br, contato disponível em dias úteis das 09 às 17 horas.

14.4. Todos os bens deverão ser novos, entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, envolvidos em material suficiente para a sua proteção e em perfeito estado de conservação, sob pena de não recebimento dos mesmos.

14.5. Os bens serão recebidos no ato da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

14.6. Após a verificação, e sendo os bens entregues em conformidade com o Termo de Referência e a proposta, os mesmos serão considerados aceitos, com a elaboração da solicitação de pagamento; ou poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser recolhidos e entregues novamente no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas.

14.7. No caso da rejeição dos bens, com sua posterior reentrega, haverá nova verificação por parte do responsável pela fiscalização, ocorrendo a aceitação ou nova rejeição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

14.7.1. Havendo nova rejeição dos bens pela fiscalização, poderá ser aplicadas as devidas penalidades ou até mesmo a rescisão contratual.

14.8. Na hipótese de as verificações pela fiscalização mencionadas acima não serem procedidas dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em parcela única, em até 20 (vinte) dias corridos a contar da data da aceitação definitiva dos bens.

15.2. A realização do pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante a apresentação obrigatória, pela contratada, de envio de nota fiscal, e caso a agência bancária não seja o Banco do Brasil, o envio também de boleto bancário.

15.3. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

15.4. A Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação válida.

15.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

15.6. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 06/01/2012.

15.7. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora ($TR + 0,5\% \text{ "pro-rata tempore"}$), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela fornecedora contratada.

15.8. O pagamento será efetuado em instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**, de sua titularidade, podendo ser utilizada qualquer forma de pagamento.

15.9. Sem prejuízo dos demais documentos exigidos pela legislação de regência, notadamente as portarias da Secretaria Municipal de Fazenda, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

15.10. Comprovante de Inexistência de Registros no CADIN Municipal, disponível no site da Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo;

15.10.1. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

15.10.2. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda;

15.10.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

15.10.4. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS-CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal;

15.10.5. Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho;

15.10.6. Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos

relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.10.7. Quaisquer outros documentos que a Contratante considerar pertinente para comprovar a regularidade fiscal da Contratada.

15.11. A Contratada deve garantir a inexistência de qualquer restrição em suas certidões fiscais e trabalhistas durante a vigência contratual, especialmente no CADIN MUNICIPAL. Eventual situação de irregularidade não impede o pagamento, se o objeto tiver sido executado e devidamente atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes à aplicação das penalidades cabíveis à Licitante.

15.12. A Contratante não aceitará recibo como documento fiscal.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

16.1. Ao Licitante que ensejar o retardamento da execução da sessão pública inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste **CONVITE**, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou empresa de pequeno porte não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar com a **ADE SAMPA** pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da **ADE SAMPA**, conforme o disposto no art. 21, § 12º, do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos - RILAC da **ADE SAMPA**.

16.2. Após a sessão pública, depois de definida a Licitante vencedora, esta ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a advertência inicial e a prévia defesa, pela falta de execução total ou pela execução parcial do Contrato:

16.2.1. advertência;

16.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta à adjudicatária que deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, cumulada com o impedimento de licitar e contratar com a **ADE SAMPA** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.2.3. Multa de 15% (quinze por cento) do valor de sua proposta, se a adjudicatária se recusar, sem justificativa plausível, a assinar o Contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

16.2.3.1. Se a recusa em celebrar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar as penalidades previstas.

16.3. No processo de aplicação de penalidades prevalecerão as normas e procedimentos contidos no RILAC da **ADE SAMPA** e, subsidiariamente, a legislação vigente à época, sendo que as decisões para aplicação das multas serão de competência do Diretor da área solicitante e para garantia à ampla defesa o recurso do apenado será avaliado pelo diretor-presidente, nos prazos definidos na legislação aplicável ao caso.

17. PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

17.1. Na execução dos serviços contratados, as penalidades administrativas são aquelas previstas na legislação federal, bem como as previstas neste Termo de Referência, impondo-se, para sua aplicação, a observância dos seguintes procedimentos:

I - proposta de aplicação da pena, formulada pelo fiscal dos serviços ao gestor do contrato, mediante caracterização da infração imputada ao contratado via e-mail;

II - acolhida a proposta de aplicação de penalidade, intimar-se-á o contratado, de forma eletrônica, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa;

III - a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para apresentar defesa prévia que será avaliada pelo gestor do contrato;

IV - mantida a intenção de aplicação de penalidade, será instruído processo SEI para manifestação técnica e jurídica sobre as razões de defesa;

V - decisão da Autoridade Competente da ADE SAMPA;

VI - intimação do contratado mediante envio de ofício por comunicação eletrônica;

VII - a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação eletrônica para interposição de recurso que será decidido pela Diretoria Executiva.

17.1.1. Notificado da aplicação das sanções e transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, executar-se-á a penalidade aplicada.

17.2. O procedimento aqui estabelecido aplica-se à proposta de extinção do contrato, podendo haver procedimento simultâneo quanto à aplicação de penalidade decorrente do mesmo fato.

17.3. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a ADE SAMPA serão conduzidos nos mesmos moldes acima.

17.4. As multas decorrentes de aplicação de penalidade, após os procedimentos aqui definidos serão alvo de desconto nos eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, vinculados ou não ao mês da ocorrência da infração.

17.5. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível a expressa manifestação do gestor do contrato.

17.6. A contagem dos prazos seguirá o estabelecido no artigo 66 do RILAC.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O licitante arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação das propostas, não sendo a **ADE SAMPA**, responsável por esses custos, independente do resultado da licitação.

18.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

18.3. É facultado à comissão o direito de, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, inclusive procedendo a visitas de inspeção às instalações da(s) empresa(s), vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente das propostas.

18.4. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de discutir amplamente com o licitante, classificada neste certame, a proposta comercial apresentada, podendo a mesma ser adequada, ajustada e redimensionada, conforme interesses e entendimentos entre as partes até os limites previstos no artigo 52 do RILAC.

18.5. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, o presente certame, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

18.6. A homologação do resultado deste certame não implicará o direito à contratação dos serviços.

18.7. As empresas convidadas serão comunicadas em tempo hábil, por escrito, sobre qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste certame, desde que possa afetar a apresentação e a avaliação das propostas.

18.8. A participação no presente certame implica aceitação integral e irretratável das normas e procedimentos nela previstos, inadmitida, a qualquer título, a formulação de dúvidas ou alegações de desconhecimento.

18.9. O presente certame obedece às disposições do RILAC.

São Paulo, _____ de _____ de 2025

Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de Painéis de LED, com o objetivo de aumentar a visibilidade nos eventos realizados no HUB DE GAMES, fixação da marca e conteúdo nas apresentações e eventos realizados pela ADE SAMPA e oferecer um ambiente com recursos tecnológicos de última geração aos empreendedores do município para serem utilizadas no espaço de eventos localizado na Rua Líbero Badaró, 425 - Térreo - Centro - São Paulo - SP - CEP: 1009000

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição e instalação dos Painéis de LED visa oferecer novos recursos a ADE SAMPA e aos empreendedores do município de São Paulo contribuindo com novas tecnologias que estarão a serviço de seus negócios para gerar oportunidades e novos negócios.

2.2. Esses equipamentos oferecem recursos que deixam a apresentação mais prática e dinâmica com qualidade superior entregando uma nova realidade, num mundo onde a tecnologia está em expansão, assim como a possibilidade de novos negócios ligados a essa constante evolução.

2.3. Além disso, ainda sendo utilizada como ferramenta colaborativa e no trabalho em equipe, como uma alternativa à forma de comunicação interna, os Painéis de LED também se revelam excelentes e eficazes na função de substituir os métodos de comunicação institucional tradicionais.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - PAINÉIS DE LED

3.1. Item 01 - Painel de LED P2.5 INDOOR 640X480mm - Quantidade: 84 placas

3.1.1. Descrição

3.1.1.1. Principais Características:

- Zero borda, visualização completa da imagem;
- Módulo padronizado, fácil de instalar;
- Projetado para baixo consumo de energia

3.1.1.2. Certificação por Certificadora acreditada pelo INMETRO que atenda a norma Técnica ABNT NBR 60065:2009.

- Obrigatória a apresentação do certificado no envelope de habilitação juntamente com a qualificação técnica

Especificação Técnica

Parâmetros

Pixel Pitch	2.5mm
Configuração de Pixel	1R1G1B

Tipo de LED	SMD2020
Tamanho do Módulo	320mm x 240mm
Resolução do Módulo	128× 96
Peso do Módulo	0,40 kg
Tamanho do Gabinete	640mm x 480mm
Resolução do Gabinete	256×192 Px
Peso do Gabinete	5,6 kg
Material do Gabinete	Alumínio
Densidade do Pixel	160,000 pix/m2
Brilho	750 nits
Contraste	9000:1
Temperatura de Cor	2000K-9300K (ajustável)
Ângulo de Visão	H160°, V140°
Distância recomendada de visualização	+2,5m

Certificações **Norma Técnica ABNT NBR 60065:2009**

Profundidade de processamento	14bit
Frequência de atualização	3840Hz
Nível de Cinza	16384
Voltagem	AC 186-240V
Consumo (máx)	300W/m ²
Consumo (médio)	150W/m ²
Vida útil	100,000 h

Instalação	Wall Mounted/Floor Mounted/Hanging
Manutenção	Manutenção dianteira
Temperatura Operação	-20°C ~ +50°C
Umidade Operacional	10%RH~80%RH (sem condensação)
Tipos de Sinais	AV, S-Vídeo, VGA, DVI, YPbPr, HDMI, SDI
Distância de controle	CAT5 Cable (L < 100m) ; Single mode fiber (L<10km)
Tipo de Proteção	IP34

3.2. Item 02 - Processadora digital de painel, compatível com item 02 - Quantidade: 02

3.2.1. Descrição: Processadora digital all-in-one

Especificações
- Parâmetros elétricos Conector de alimentação 100–240 V~, 1,6 A, 50/60 Hz - Consumo de energia nominal 28 W
-Temperatura do ambiente operacional 0°C a 45°C
- Umidade 10% UR a 95% UR, sem condensação
-Temperatura do ambiente de armazenamento –20°C a +70°C
-Umidade 10% UR a 95% UR, sem condensação
- Especificações físicas Dimensões 483,6 mm × 351,2 mm × 50,1 mm
- Peso líquido 4 kg.
Conectores de entrada
Profundidade de bits
HDMI 1.4
- 8 bits
- RGB 4:4:4
Máx. Resolução de entrada 3840×1080@60Hz (padrão)
Especificações
- Parâmetros elétricos Conector de alimentação 100–240 V~, 1,6 A, 50/60 Hz
Consumo de energia nominal 28 W
-Temperatura do ambiente operacional 0°C a 45°C
- Umidade 20% UR a 90% UR, sem condensação
-Temperatura do ambiente de armazenamento –20°C a +70°C
-Umidade 10% UR a 95% UR, sem condensação
- Especificações físicas Dimensões 483,6 mm × 351,2 mm × 50,1 mm
- Peso líquido 4 kg.
Conectores de entrada

Profundidade de bits	
HDMI 1.4	
- 8 bits	
- RGB 4:4:4	
Máx. Resolução de entrada 3840×1080@60Hz (padrão)	
- DVI (HDMI 1.4)	
- OPT 1	
YCbCr 4:4:4	
YCbCr 4:2:2	
YCbCr 4:2:0	
4092×1136@60Hz (Personalizado)	
4096×1080@60Hz (Forçado)	
- Máx. resolução de entrada: 1920×1080@60Hz	
- Suporta entradas de vídeo padrão ST-424 (3G), ST-292 (HD) e ST-259 (SD).	
Conectores de entrada	
- 1x HDMI 1.4 (ENTRADA E LOOP)	
- 1x HDMI 1.4	
- 1x DVI (ENTRADA E LOOP)	
- 1x DVI	
- 1x 3G-SDI (ENTRADA E LOOP)	
- 1 porta de fibra óptica 10G (OPT1)	
Conectores de saída	
- 10 portas Gigabit Ethernet	
- Unidade de dispositivo movimenta até 6,5 milhões pixels, com largura máxima de 10.240 pixels e uma altura máxima de 8192 pixels;	
- 2x saídas de fibra	
- OPT 1 copia a saída em 10 Ethernet portos.	
- OPT 2 cópias ou faça backup da saída em 10 Portas Ethernet.	

3.3. ITEM 03 - MINI CPU NUC INTEL CORE I7 – Quantidade 01

3.3.1. Descrição

Especificações Técnicas	
Marca	Intel
Linha	NUC
Processador	Intel Core i7
Nome do sistema operacional	Windows
Capacidade de armazenamento	120 GB
Placa gráfica	Integrada
Memória RAM	8 GB
Configuração da memória RAM	8 GB

Capacidade de disco HD	120 GB
Capacidade de disco SSD	120 GB
Cor	Preto

Descrições

Suporte: VESA com parafusos (Para acoplar no fundo do seu monitor)

Ecrãs 4K e funcionalidade de múltiplos monitores

Suportando definição ultra alta

Adaptador de energia de 19V, 65W Dc-Dc

Opções do cabo de alimentação (tipos B, E, G e sem opções de cabo)

Bios visual Intel®

Suporte de montagem Vesa (compatível com 75x75 mm e 100x100 mm)

Compartimento para mini placa PCIe * de meio comprimento

Design de arrefecimento ativo de baixa acústica

Gráficos Intel® Hd 5000

Intel® Hd Áudio 2 via Mini Hdmi 1.4^a

Saída Mini DisplayPort - Áudio Intel Hd via entrada de áudio analógico estéreo
(entrada de microfone / saída de fone de ouvido / saída de alto-falante)

Suporte interno para Hdd de 2,5 polegadas ou Ssd (até 9,5 mm de espessura) -

Anel de alumínio prateado com diamante cortado ao redor da parte superior preta

Características:

Marca: Intel Modelo: NUC

Processador: Intel Core i7 (12^a Geração ou superior)

Memória Ram: Capacidade: 8 GB DDR3 (Expansível até 16 GB)

Tipo: DDR3L-1333/1600 1.35V SO-DIMM
Armazenamento: Tipo: SSD
Capacidade: 120 GB (Suporte interno para Hdd de 2,5 polegadas ou Ssd (até 9,5 mm de espessura))
Coneções: 4x USB 2.0/ 1xDVI: Sim /1x HDMI Mini
Coneções LAN: Placa de Rede: Ethernet 10/100/1000 Mbps. Wifi: Antenas sem fio integradas ao chassis
Bluetooth: Sim
Gráficos: Placa Gráfica: Integrada
CONEXÕES:

1x Hdmi Mini
2x Mini Display Port 1.2 com suporte para áudio digital de 8 canais (7.1)
4x portas Usb 3.0 de alta velocidade

Sistema Operacional: Windows 10 Home Original

Peso: 0,500 Kg com embalagem

Dimensões: 116,6 mm x 112 mm x 51,5 mm

3.4. LICENÇAS PARA UTILIZAÇÃO

3.4.1. Todas as licenças necessárias para a utilização deverão ser fornecidas com os equipamentos pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

3.5. TREINAMENTO

3.5.1. Após a correta instalação dos bens, tendo sido aprovada pela Contratante, a Contratada deverá fornecer treinamento para equipe de TI da ADE SAMPA, demonstrando as principais funcionalidades dos equipamentos e os procedimentos para operação no ato da instalação.

4. SUSTENTABILIDADE

4.1. Devem ser adquiridos produtos que apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria.

4.2. Os produtos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a essa diretriz deve ser comprovado por meio de certificado ou por declaração do fabricante.

4.3. Pilhas e baterias devem conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada; conforme o art. 14, art. 16 e anexo I da Resolução CONAMA Nº 401 de 4 de novembro de 2008.

4.4. Os teores de chumbo, cádmio e mercúrio devem estar em conformidade com os limites máximos estabelecidos pela Resolução CONAMA 401/2008, comprovado pela regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, mediante apresentação do certificado de regularidade emitido pelo Ibama, conforme Instrução Normativa Ibama nº 13/2021

5. VIGÊNCIA E GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais, ou inferiores, períodos até o limite estabelecido em lei, bem como o Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da ADE SAMPA.

5.2. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

5.3. A Contratada fica obrigada a substituir ou reparar o bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso, dentro do prazo de 01 (um) ano, contados do dia útil subsequente à data do aceite definitivo.

5.3.1. Tal prazo se faz necessário para que o produto se mostre livre de eventuais defeitos ocultos, além do fato da ADE SAMPA não dispor de contrato de manutenção para os bens que ora se pretende adquirir.

5.4. A substituição ou reparo do bem deverá ser feita no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da solicitação, e sem ônus para o Contratante.

5.4.1. O bem/equipamento entregue em substituição ao bem/equipamento defeituoso ou danificado deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao substituído.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1. O prazo de entrega e instalação dos bens será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2. Os bens serão entregues na Rua Líbero Badaró nº 425, Térreo - Centro - São Paulo - SP - CEP: 1009000.

6.3. A entrega deverá ser agendada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelos telefones (11) 97310-8099 ou e-mail everton.prates@adesampa.com.br, contato disponível em dias úteis das 09 às 17 horas.

6.4. Todos os bens deverão ser novos, entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, envolvidos em material suficiente para a sua proteção e em perfeito estado de conservação, sob pena de não recebimento dos mesmos.

6.5. Os bens serão recebidos no ato da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

6.6. Após a verificação, e sendo os bens entregues em conformidade com o Termo de Referência e a proposta, os mesmos serão considerados aceitos, com a elaboração da

solicitação de pagamento; ou poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser recolhidos e entregues novamente no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas.

6.7. No caso da rejeição dos bens, com sua posterior reentrega, haverá nova verificação por parte do responsável pela fiscalização, ocorrendo a aceitação ou nova rejeição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

6.7.1. Havendo nova rejeição dos bens pela fiscalização, poderá ser aplicadas as devidas penalidades ou até mesmo a rescisão contratual.

6.8. Na hipótese de as verificações pela fiscalização mencionadas acima não serem procedidas dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo e notificar a contratada;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada;
- Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada se obriga a:

- Entregar, no prazo fixado neste Termo, os bens conforme especificados;
- Entregar os bens no local estipulado e devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento provisório do material pela Contratante;
- Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Após a verificação da entrega dos bens, e sendo-os prestados em conformidade com o Termo de Referência e a proposta, os mesmos serão considerados aceitos, de modo que o fiscal

solicitará à Contratada a emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, além os seguintes documentos:

- 9.1.1.** Comprovante de Inexistência de Registros no CADIN Municipal, disponível no site da Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo;
- 9.1.2.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;
- 9.1.3.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda;
- 9.1.4.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- 9.1.5.** Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS-CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal;
- 9.1.6.** Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho;
- 9.1.7.** Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.8.** Quaisquer outros documentos que a Contratante considerar pertinente para comprovar a regularidade fiscal da Contratada.

9.2. A Contratante realizará o pagamento em parcela única, em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da aceitação definitiva dos bens.

9.2.1. A Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. A Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação válida.

9.4. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.5. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 06/01/2012.

- 9.5.1.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do

principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora ($TR + 0,5\%$ “*pro-rata tempore*”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela fornecedora contratada.

9.6. O pagamento será efetuado em instituição bancária indicada pela Contratada, de sua titularidade, podendo ser utilizada qualquer forma de pagamento.

9.7. A Contratada deve garantir a inexistência de qualquer restrição em suas certidões fiscais e trabalhistas durante a vigência contratual, especialmente no CADIN MUNICIPAL. Eventual situação de irregularidade não impede o pagamento, se o objeto tiver sido executado e devidamente atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes à aplicação de sanções administrativas à contratada.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento contratado.

10.1.1.1. Na reincidência será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.1.2. Multa, conforme previsão no presente instrumento.

10.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Contratante pelo prazo de até dois anos.

10.2. À Contratada que não celebrar o contrato, quando convocada pela Contratante, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para a contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, cumulada com o impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3. A inexecução parcial do contrato ensejará a incidência de multas, podendo haver cumulação das penalidades, com base nas infrações cometidas pela Contratada:

10.3.1. 2% (dois por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso no início de sua execução, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos. Após o décimo dia e a critério da Contratante, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

10.3.2. 2% (dois por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso no prazo de refazimento/complementação dos serviços que forem considerados ineficientes, limitado o atraso de até 10 (dez) dias corridos. Após o décimo dia e a critério da Contratante, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

10.3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento das demais obrigações ou normas da legislação pertinente, por ocorrência.

10.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. A inexecução total do contrato ensejará multa de 30% (trinta) por cento sobre o valor global do contrato, independente da aplicação das sanções previstas anteriormente, quando necessárias.

10.5. Atrasos justificados por escrito, apresentados pela Contratada e aceitos pela Contratante, ficarão livres das penalidades previstas acima.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

10.6.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratante à Contratante, este será encaminhado para cobrança judicial.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratada poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no ordenamento interno da Contratante, e subsidiariamente, na legislação municipal pertinente.

10.9. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conta do não atendimento a termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas, de repetidos eventos de inexecução parcial, ou da caracterização de inexecução total dos serviços.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A **habilitação técnica** se dará por meio da comprovação de experiência com o fornecimento e com a prestação de serviço compatível com o objeto:

11.1.1. Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em

características com o objeto da licitação e no mínimo 50% (cinquenta) por cento da quantidade descrita no Termo de Referência;

11.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo fornecedor em seu próprio nome ou de qualquer membro do quadro societário, nem algum outro que não tenha originado a contratação.

11.1.3. As certidões e atestados deverão estar acompanhados de documentos que comprovem a prestação de serviços, como cópia dos contratos, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, produtos implementados, relatórios de atividades;

11.1.4. Os licitantes que apresentarem a documentação em desacordo com os requisitos de inscrição constantes neste item também serão desclassificados.

11.2. Na entrega dos documentos acima indicados, o fornecedor atesta sua autenticidade, sob pena de responder civil e criminalmente pela eventual falsificação.

11.3. A licitante deverá apresentar para o item 01 **certificação ABNT NBR 60065:2009** para o equipamento ofertado e a comprovação dessa certificação **deverá fazer parte do Envelope 03**. Não serão aceitas certificações de outros países.

11.4. A licitante deverá **apresentar o desritivo técnico (data sheet)** dos equipamentos ofertados que deverão ser compatíveis com as especificações solicitadas neste termo. O documento deverá ser apresentado no **Envelope 03**.

12. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II

12.1. A empresa, deverá apresentar a proposta comercial detalhada e com indicação da marca/modelo do produto ofertado, conforme consta no modelo de proposta denominado ANEXO II.

13. SUBCONTRATAÇÃO

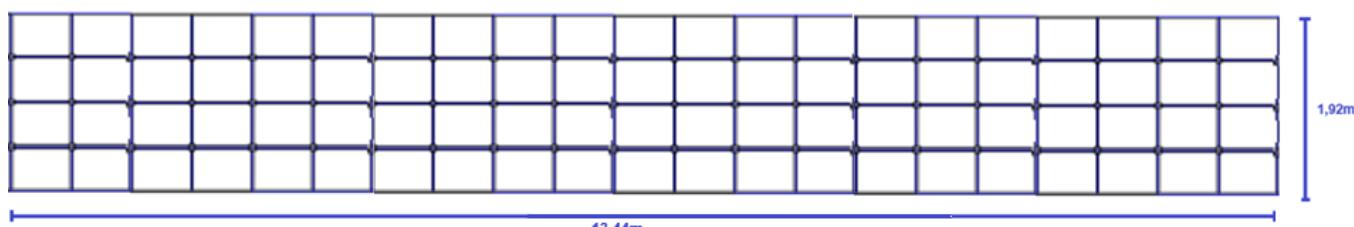
13.1. Não será permitida a subcontratação de parte ou totalidade do objeto.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTAIS

14.1. Painel P2.5 indoor medindo 13,44m x 1,92m, totalizando 25,80m²;

14.2. Formado por 84 placas de 0,64m x 0,48m.

15. DIAGRAMA DO PROJETO DA ESTRUTURA



ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(A Proposta Comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, obedecendo ao seguinte roteiro).

Identificação da LICITANTE

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Responsável:

E-mail:

Referência: Carta Convite nº 005/2025

Processo SEI n.º 8710.2025/0000174-0

OBJETO: Aquisição e instalação de Painéis de LED, com o objetivo aumentar a visibilidade nos eventos realizados no HUB DE GAMES, fixação da marca e conteúdo nas apresentações e eventos realizados pela ADE SAMPA e oferecer um ambiente com recursos tecnológicos de última geração aos empreendedores do município para serem utilizadas no espaço de eventos localizado na rua Líbero Badaró nº 425 - Térreo - Centro - São Paulo - SP - CEP: 1009000.

Item	Material	Qtde	Preço unitário. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Painel de LED P2.5 INDOOR 640X480mm	84		
2	Processadora digital all-in-one	02		
3	Mini PC intel i7	01		
4	Serviços de Instalação	01		
5	Estrutura de fixação	01		
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)				

- VALOR TOTAL GLOBAL** de R\$ ().
- VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.
- Os valores unitários deverão possuir somente duas casas decimais.

4. No valor supra estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, equipamentos, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

5. DECLARA, outrossim, que por ser de seu conhecimento se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, e legislação vigente à época, bem como as demais normas complementares.

_____, ____ de _____ de 202___.
(local e data)

Assinatura e carimbo da Licitante

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E OUTRAS

Identificação da LICITANTE

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Referência: Carta Convite nº 005/2025

Processo SEI n.º: 8710.2025/0000174-0

DECLARO, sob as penas da Lei, que o proponente (nome empresarial), interessado em participar do Edital de Carta Convite nº 005/2025:

- a)** está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b)** não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c)** cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, e;
- d)** atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal 6.019/1974 com a redação dada pela Lei Federal de 13.467/2017.

_____, ____ de _____ de 20__.
(local e data)

Assinatura e carimbo da Licitante

ANEXO III.2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Referência: Carta Convite nº 005/2025

Processo SEI n.º: 8710.2025/0000174-0

Eu, portador do RG nº e do CPF nº representante legal do licitante interessado em participar do Edital de Carta Convite nº 005/2025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c)** o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Municipal nº 55.107/2014 tais como:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a **ADE SAMPA** ou administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a **ADE SAMPA**;
- V** - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

_____, ____ de _____ de 202___.
(local e data)

Assinatura e carimbo da Licitante

ANEXO III.3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Referência: Carta Convite nº 005/2025

Processo SEI n.º: 8710.2025/0000174-0

Eu, , portador do RG nº e do CPF nº
....., representante legal do licitante interessado em participar do
Edital de Carta Convite nº 005/2025, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299
do Código Penal Brasileiro, que:

- Que nenhum dos integrantes do quadro societário é cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Diretor, dirigente, empregado, autor do projeto técnico/executivo, com cargo na **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA**, administração direta ou indiretamente, conforme disposto no artigo 64 do RILAC.

_____, ____ de _____ de 202___.
(local e data)

Assinatura e carimbo da Licitante

**ANEXO III.4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES
QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 8.1.3, “C.1”, XIII, DO EDITAL.**

**Referência: Carta Convite nº 005/2025
Processo SEI n.º: 8710.2025/0000174-0**

Eu, , portador do RG nº e do CPF nº
..... , representante legal do licitante interessado em participar do
Edital de Carta Convite nº 005/2025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na
condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da
Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no
mesmo diploma legal.

_____, ____ de _____ de 202___.
(local e data)

_____ Assinatura e carimbo da Licitante

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CARTA CONVITE nº: 005/2025

Processo SEI nº 8710.2025/0000174-0

VALOR DO CONTRATO: R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**, a seguir denominada **CONTRATANTE** Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (“SMDET”) da Prefeitura do Município de São Paulo, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-905, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XX de XXXXXX de XXXX e por seu Diretor-Executivo, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XXX de XXXX de XXXX, no uso da competência conferida pelo Estatuto Social, Lei Municipal nº 15.838, de 4 de julho de 2013 e Decreto Municipal nº 54.569, de 8 de novembro de 2013, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, com sede na XXXXXX nº XXXX, bairro XXXX, no Município de XXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXX, no Estado de XXXXXXXXXXXXXXXXXX – CEP XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, celebram este contrato com fundamento nos procedimentos do Regulamento Interno Para Licitações, Alienações e Contratos da ADE SAMPA (“RILAC”), da Lei Municipal nº 13.278/2002 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição e instalação de Painéis de LED, com o objetivo aumentar a visibilidade nos eventos realizados no HUB DE GAMES, fixação da marca e conteúdo nas apresentações e eventos realizados pela ADE SAMPA e oferecer um ambiente

com recursos tecnológicos de última geração aos empreendedores do município para serem utilizadas no espaço de eventos localizado na rua Líbero Badaró, 425 - Térreo - Centro - São Paulo - SP - CEP: 1009000.

Parágrafo Primeiro

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

Parágrafo Segundo

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

Parágrafo Terceiro

O presente contrato será regido, especialmente, pelo RILAC, e pela legislação vigente à época, pertinente à contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA GARANTIA DOS PRODUTOS

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais, ou inferiores, períodos até o limite estabelecido em lei, bem como o Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da ADE SAMPA.

Parágrafo Primeiro

A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

Parágrafo Segundo

A Contratada fica obrigada a substituir ou reparar o bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso, dentro do prazo de 01 (um) ano, contados do dia útil subsequente à data do aceite definitivo.

Parágrafo Terceiro

Tal prazo se faz necessário para que o produto se mostre livre de eventuais defeitos ocultos, além do fato da ADE SAMPA não dispor de contrato de manutenção para os bens que ora se pretende adquirir.

Parágrafo Quarto

A substituição ou reparo do bem deverá ser feita no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da solicitação, e sem ônus para o Contratante.

Parágrafo Quinto

O bem/equipamento entregue em substituição ao bem/equipamento defeituoso ou danificado deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao substituído.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

O prazo de entrega e instalação dos bens será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da

assinatura do contrato

Parágrafo Primeiro

Os bens serão entregues Rua Líbero Badaró nº 425, Térreo - Centro - São Paulo - SP - CEP: 1009000.

Parágrafo Segundo

Todos os bens deverão ser novos, entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, envolvidos em material suficiente para a sua proteção e em perfeito estado de conservação, sob pena de não recebimento dos mesmos

Parágrafo Terceiro

No caso da rejeição dos bens, com sua posterior reentrega, haverá nova verificação por parte do responsável pela fiscalização, ocorrendo a aceitação ou nova rejeição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre licitações, caberá:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- III - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e no Termo de Referência;
- IV - dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- V - prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- VI - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- VII - obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- VIII - reexecutar os serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- IX - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que

venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

X - Caso a CONTRATANTE seja notificada de qualquer infração, a **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo pagamento das infrações, multas e eventuais indenizações. Não havendo o pagamento pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento e descontar o valor, bem como multa por descumprimento da fatura final dos serviços e/ou cobrar extra e judicialmente os valores.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

Parágrafo Segundo

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Municipal nº 55.107/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interpôsta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Parágrafo Terceiro

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta cláusula poderá submeter a **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei

Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 55.107/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

À **CONTRATANTE**, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre licitações, caberá:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;
- II - fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;
- V - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da **CONTRATADA**, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços por intermédio de funcionário da **ADE SAMPA**, a ser indicado por instrumento próprio no processo SEI, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo

A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço total de R\$..... (), cuja composição está de acordo com a proposta comercial constante ofertada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos

relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

Parágrafo Segundo

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para a execução do objeto deste contrato onerarão os recursos financeiros disponíveis no Orçamento da **ADE SAMPA**.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será realizado em parcela única, em até 20 (vinte) dias corridos a contar da data da aceitação definitiva dos bens.

Parágrafo Primeiro

A realização do pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante a apresentação obrigatória, pela contratada, de envio de nota fiscal, e caso a agência bancária não seja o Banco do Brasil, o envio também de boleto bancário.

Parágrafo Segundo

A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro

As Notas Fiscais ou Notas Fiscais Fatura que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação válida.

Parágrafo Quarto

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Parágrafo Quinto

Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 06/01/2012.

Parágrafo Sexto

Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora ($TR + 0,5\% \text{ "pro-rata tempore"}$), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela fornecedora contratada.

Parágrafo Sétimo

O pagamento será efetuado em instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**, de sua titularidade, podendo ser utilizada qualquer forma de pagamento.

Parágrafo Oitavo

Sem prejuízo dos demais documentos exigidos pela legislação de regência, notadamente as portarias da Secretaria Municipal de Fazenda, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- Comprovante de Inexistência de Registros no CADIN Municipal, disponível no site da Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS-CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho;
- Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Quaisquer outros documentos que a Contratante considerar pertinente para comprovar a regularidade fiscal da Contratada.

Parágrafo Nono

A Contratada deve garantir a inexistência de qualquer restrição em suas certidões fiscais e trabalhistas durante a vigência contratual, especialmente no CADIN MUNICIPAL. Eventual situação de irregularidade não impede o pagamento, se o objeto tiver sido executado e devidamente atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes à aplicação das penalidades cabíveis à Licitante.

Parágrafo Décimo

A Contratante não aceitará recibo como documento fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação de parte ou totalidade do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Primeiro

Por acordo entre as partes, o objeto poderá ser acrescido até o limite acima mencionado, desde que devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições no RILAC e na legislação vigente à época pertinente ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no RILAC e na legislação vigente à época.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no RILAC, bem como na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a **CONTRATADA** for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento contratado.
- b) Na reincidência será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.
- c) Multa, conforme previsão no presente instrumento.
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a Contratante pelo prazo de até dois anos.

Parágrafo Primeiro

À Contratada que não celebrar o contrato, quando convocada pela Contratante, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para a contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, cumulada com o impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo

A inexecução parcial do contrato ensejará a incidência de multas, podendo haver cumulação das penalidades, com base nas infrações cometidas pela Contratada:

- a) 2% (dois por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso no início de sua execução, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos. Após o décimo dia e a critério da Contratante, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) 2% (dois por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso no prazo de refazimento/complementação dos serviços que forem considerados ineficientes, limitado o atraso de até 10 (dez) dias corridos. Após o décimo dia e a critério da Contratante, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento das demais obrigações ou normas da legislação pertinente, por ocorrência.
- d) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro

A inexecução total do contrato ensejará multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, independente da aplicação das sanções previstas anteriormente, quando necessárias.

Parágrafo Quarto

Atrasos justificados por escrito, apresentados pela Contratada e aceitos pela Contratante, ficarão livres das penalidades previstas acima.

Parágrafo Quinto

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos:

- a) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratante à

Contratante, este será encaminhado para cobrança judicial.

Parágrafo Sexto

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratada poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo Sétimo

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no ordenamento interno da Contratante, e subsidiariamente, na legislação municipal pertinente.

Parágrafo Oitavo

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conta do não atendimento a termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas, de repetidos eventos de inexecução parcial, ou da caracterização de inexecução total dos serviços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.790/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

Parágrafo Primeiro - Co-Controladora

As Partes, em razão do objeto e das obrigações previstas neste instrumento, sempre que assumam conjuntamente a totalidade ou parte das decisões relevantes sobre o tratamento de Dados Pessoais, ou por uma das Partes em benefício de ambas ou para cumprimento das finalidades aqui descritas, atuarão como co-Controladoras no referido tratamento.

Parágrafo Segundo

Cada Parte deve assegurar que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, bem como obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais dados pessoais.

Parágrafo Terceiro

A Parte que venha a fazer qualquer tipo de uso dos Dados Pessoais para outras finalidades que não aquelas descritas neste instrumento, agirá, em relação a tal tratamento, como Controladora Independente dos Dados Pessoais, assumindo integral responsabilidade pela legalidade e legitimidade de tal tratamento. O disposto não limita ou prejudica qualquer obrigação de confidencialidade ou de sigilo legal que tenha sido assumida pela Parte Receptora ou à qual esta esteja obrigada em relação a esses Dados Pessoais.

Parágrafo Quarto - Dados Pessoais Sensíveis

As partes reconhecem que os Dados Pessoais Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como, por exemplo, mas não limitando a criptografia.

Parágrafo Quinto - Programa de Segurança e Governança de Dados

As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais.

Parágrafo Sexto - Medidas de Segurança

A **CONTRATADA** instituiu medidas de segurança de acordo com o disposto pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e espera que a **CONTRATANTE** desenvolva ou esteja em fase de implantação de medidas cabíveis de segurança e governança de dados pessoais, para proteger as informações pessoais tratadas, inclusive, mas não se limitando à confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais.

Parágrafo Sétimo - Direitos dos Titulares

As Partes serão responsáveis, quando agirem como Controladoras, conjunta ou independente, pelo recebimento, processamento e atendimento das solicitações de exercício de direitos dos titulares dos dados pessoais, devendo a outra Parte cooperar para isso quando os dados pessoais sejam por ela tratados, conforme disposto nesta Cláusula.

Parágrafo Oitavo

Sempre que solicitado por uma das Partes, a outra Parte deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por titulares em relação aos Dados Pessoais tratados para as finalidades deste instrumento, providenciando todas as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, justificando os motivos da demora.

Parágrafo Nono

Em relação aos tratamentos independentes, em que cada Parte conste como Controladora independente, ou quando uma das Partes venha a ser qualificada como Operadora e a outra como Controladora, a Parte classificada como Controladora independentemente aquele tratamento específico ficará responsável pelo atendimento à solicitação do titular de dados. Caso uma Parte venha a receber uma solicitação pela qual não seja responsável, por não realizar tal tratamento ou por ser mera Operadora de tal tratamento, ficará responsável por direcionar o titular dos Dados Pessoais para que faça sua solicitação à Parte correta.

Parágrafo Décimo - Responsabilidade pelos Operadores

As Partes concordam em supervisionar os seus Operadores e qualquer outra Parte agindo em

seu nome para que estes apenas realizem o Tratamento de dados seguindo as instruções fornecidas pela Parte responsável pela subcontratação, assumindo esta responsabilidade integral por todos os atos e omissões do subcontratado, assim como pelos danos, qualquer que seja sua natureza, deles decorrentes.

Parágrafo Décimo Primeiro - Transferência Internacional

Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente instrumento, as Partes deverão implementar as medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos.

Parágrafo Décimo Segundo - Incidentes de Segurança

Na ocorrência de qualquer Incidente de Segurança, conforme definido abaixo, que envolva Dados Pessoais compartilhados com base neste instrumento, a Parte que venha a tomar conhecimento de tal ocorrência deverá: a) comunicar a outra Parte sobre o ocorrido imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da ciência do Incidente de Segurança, sendo permitindo, ainda, complementar as informações em prazo ser oportunamente ajustado entre as Partes; b) consultar a outra Parte sobre medidas a serem adotadas no tratamento do Incidente de Segurança; e c) Colaborarem as Partes para, conjuntamente e na medida de suas respectivas responsabilidades, limitar o alcance do vazamento, impedir novas ocorrências, bem como mitigar, eliminar, indenizar ou de outra forma tratar os efeitos do Incidente de Segurança.

Parágrafo Décimo Terceiro - Responsabilidades

A parte infratora será responsável por quaisquer reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da parte inocente, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além de qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, quando os eventos que levaram a tais consequências decorrerem de: (i) descumprimento, pela parte infratora, ou por terceiros por ele contratados, das disposições expostas neste instrumento; (ii) qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais; (iii) qualquer ato da parte infratora ou de terceiros por ela contratados, em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de dados.

Parágrafo Décimo Quarto - Término do Tratamento

Ao término da relação entre as Partes, as Partes comprometem-se a eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações, em caráter definitivo ou não, que tiverem sido tratadas em decorrência deste instrumento para as Finalidades comuns das Partes, salvo permissão legal para a manutenção desse tratamento, entendendo-se essa obrigação a eventuais cópias desses Dados Pessoais. Mesmo após a rescisão deste instrumento ou de outros acordos celebrados entre as Partes, as obrigações das Partes perdurarão enquanto ela tiver acesso, estiver em posse ou conseguir realizar qualquer operação de tratamento com os Dados Pessoais envolvendo informações fornecidas pela outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente termo de contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

b) a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições contidas no RILAC, subsidiariamente a Lei Municipal nº 13.278/2002 e a legislação pertinente ao caso concreto. Aplicam-se as disposições regulamentares pertinentes, a Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela **CONTRATADA** e pela **ADE SAMPA**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 202__.

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA
Diretor Presidente

Diretora Administrativa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

RG:

CPF

NOME:

ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

RG:

CPF

Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-905 - São Paulo/SP – Brasil

www.adesampa.com.br - licitacao@adesampa.com.br